



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

PORTARIA NORMATIVA Nº 594 , DE 31 DE JANEIRO DE 2019.

Altera a Portaria Normativa PGJ nº 501, de 1º de setembro de 2017, que regulamenta a estrutura de gabinetes das Promotorias de Justiça, as competências administrativas dos Promotores de Justiça e dá outras providências.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria Normativa nº 501, de 1º de setembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Na hipótese de nomeação ou designação de pessoa que não ocupe o cargo de Analista do MPU/Direito do quadro de pessoal efetivo do MPDFT para cargo em comissão ou função de confiança, o analista lotado no ofício será transferido para o Núcleo de Apoio Operacional da Chefia de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça.

§ 1º O Analista do MPU/Direito mencionado no *caput* ficará à disposição da Chefia de Gabinete da unidade em que atuava pelo período de 6 (seis) meses e exercerá as suas atribuições de acordo com designação do Coordenador Administrativo.

§ 2º Aplica-se o disposto no *caput* e no § 1º se a nomeação ou designação para cargo em comissão ou função de confiança recair sobre servidor do quadro de pessoal efetivo do MPDFT com formação jurídica que não ocupe o cargo de Analista do MPU/Direito.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized, cursive letter 'P' followed by a vertical line and a small flourish at the bottom.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

§ 3º O disposto no *caput* não se aplica ao caso de nomeação ou designação para desempenhar atividade distinta da de assessoria jurídica.” (NR)

Art. 2º Os Analistas do MPU/Direito atualmente lotados em Chefia de Gabinete com fundamento na redação anterior do art. 3º a Portaria Normativa nº 501, de 1º de setembro de 2017, serão transferidos para o Núcleo de Apoio Operacional da Chefia de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça.

Parágrafo único. Na hipótese do *caput*, o prazo previsto na nova redação do § 1º do art. 3º da Portaria Normativa nº 501, de 1º de setembro de 2017, será contado a partir da publicação desta Portaria Normativa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.


FABIANA COSTA OLIVEIRA BARRETO